



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de restauração funcional do sistema de climatização central da Sala Cecília Meireles, especificamente por meio da reforma do chiller de 50 TR, equipamento indispensável à preservação das condições adequadas de conforto térmico e ambientais para o público, artistas e servidores. O equipamento encontra-se inoperante, com falhas severas em componentes essenciais, comprometendo a realização da programação cultural e a conservação dos bens patrimoniais do espaço.

1.2. A escolha pela solução de reforma, em vez da substituição integral do sistema, foi embasada pela área técnica competente, que avaliou a viabilidade técnica e econômica da medida, constatando que a recuperação do equipamento atual representa a alternativa mais vantajosa para a Administração. A solução proposta garante a continuidade dos serviços prestados com menor dispêndio de recursos públicos, mantendo a infraestrutura existente e respeitando os princípios da eficiência e da economicidade.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação, se trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de equipamento de climatização (1 (um) Chiller (denominado como Chiller 03) de 50 TR marca Carrier, com fornecimento de materiais, produtos, peças, componentes e acessórios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na Sala Cecília Meireles, unidade pertencente a FUNARJ (Código do item: 0107.002.0007, ID 52.157).

2.2. A intervenção compreende a substituição de componentes defeituosos e a recomposição funcional do equipamento, de forma a restabelecer sua plena operação e prolongar sua vida útil. Os serviços incluem: reforma dos dois circuitos presentes no chiller, retirada e substituição de dois compressores Scroll de 13 TR, trifásicos, com óleo tipo Poliol Ester 175PZ; troca de pressostato de descarga, transdutores de sucção e descarga, placas eletrônicas dos circuitos A e B, placa de comunicação, bobinas de bomba, chave de fluxo de água, disjuntor trifásico de 32 A, rolamentos, termistores de entrada e saída de água gelada, e anéis de vedação. Será realizado o fornecimento e recarga de fluido refrigerante R-407C, assim como substituição do filtro pedra da linha de líquido e materiais para lavagem química das serpentinas do condensador.

2.3. Complementarmente, será executada a pintura anticorrosiva da carcaça e recomposição estética do equipamento. No aspecto técnico-operacional, serão realizados os serviços de remoção do fluido remanescente, pressurização com nitrogênio, teste de estanqueidade, desidratação com bomba de vácuo, e testes de superaquecimento e subresfriamento para ajuste do sistema.

2.4. Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e padrões usuais de desempenho e segurança do setor. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses sobre os serviços e componentes substituídos. O ciclo de vida útil projetado para o equipamento, após a execução da reforma, é estimado entre 5 a 10 anos, a depender da manutenção preventiva adotada pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTID.
------	-----------	------------	---------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTID.
1	SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de refrigeração em geral, com reposição de peças Item: 0107.002.0007	52157	SERVIÇO	1

2.5. A contratação prevê a reforma corretiva de 01 (um) equipamento chiller de 50 TR, a definição da quantidade baseia-se na utilização real e exclusiva do equipamento, o qual apresenta falhas severas de funcionamento. As quantidades dos insumos e serviços foram determinadas com base em diagnóstico técnico. O detalhamento, contempla os seguintes itens principais:

- 02 compressores Scroll de 13 TR compatíveis com R-407C;
- 01 placa de comunicação;
- 02 placas eletrônicas (circuitos A e B);
- 02 pressostatos de descarga;
- 04 termistores de entrada e saída de água;
- 02 transdutores (sucção e descarga);
- 02 bobinas de bomba;
- 01 disjuntor trifásico de 32A;
- óleo sintético (Poliol Ester 175PZ);
- fluido refrigerante R-407C;
- filtro pedra;
- rolamentos, vedadores e anéis de vedação;
- materiais para lavagem das serpentinas do condensador;
- insumos para pintura anticorrosiva da carcaça.

2.6. Os quantitativos foram estimados a partir de dados técnicos objetivos e práticas usuais do setor, considerando o ciclo completo da intervenção e a não previsibilidade de repetição da demanda em curto ou médio prazo. Por se tratar de objeto pontual e individualizado, não há variação de consumo nem uso fracionado, o que dispensa séries históricas ou projeções de consumo contínuo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução adotada contempla a reforma corretiva integral do equipamento de climatização do tipo chiller, instalado na Sala Cecília Meireles, com o objetivo de restabelecer sua plena capacidade operacional. A execução se dará mediante a contratação de empresa especializada, que ficará responsável tanto pela fornecimento de todos os insumos e componentes quanto pela prestação dos serviços técnicos, em um modelo de execução por escopo fechado. Isso significa que a contratada será integralmente responsável pela entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento, após a substituição de peças, ajustes técnicos e realização de testes operacionais.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O fracionamento do objeto comprometeria a eficiência, economicidade e a segurança técnica da execução. Isso porque o serviço de reforma depende de interações complexas entre componentes e etapas técnicas sequenciais, sendo essencial que haja integração plena entre o fornecimento dos insumos e a mão de obra executora.

3.2.2. Além disso, eventual divisão entre fornecedores distintos – por exemplo, separando a aquisição de peças da execução do serviço – poderia gerar responsabilidades difusas, dificuldades de coordenação, aumento de riscos operacionais e prejuízos à garantia do serviço, que precisa ser atribuída de forma unificada.

3.2.3. Portanto, com base na análise constante do ETP, conclui-se que o não parcelamento é plenamente justificado do ponto de vista técnico e econômico, por preservar a qualidade da contratação e mitigar riscos à Administração. A contratação em lote único assegura a responsabilização direta e clara do contratado, favorecendo o controle e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. Considerando os equipamentos existentes e a infraestrutura instalada no sistema de climatização da Sala Cecília Meireles, torna-se indispensável a reforma corretiva integral do Chiller 03 (50 TRs), do tipo central, da marca Carrier.

3.3.2. O chiller possui dois circuitos de refrigeração independentes (lado A e lado B). Cada circuito é responsável por parte do ciclo de compressão e resfriamento. O mau funcionamento de qualquer um dos lados compromete o desempenho global da unidade. A reforma contratada abrange ambos os circuitos, com a substituição dos componentes comprometidos, recomposição estrutural e ajustes técnicos, de modo a recuperar integralmente a funcionalidade da unidade e garantir sua eficiência térmica e operacional.

3.3.3. **Execução Técnica e Itens Abrangidos**

3.3.4. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços técnicos necessários, conforme descrito a seguir, incluindo fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra especializada:

- Substituição de 02 compressores queimados (circuito B) por compressores novos, tipo Scroll, trifásicos, 220V, com capacidade de 13 TRs cada, compatíveis com fluido refrigerante R-407C;
- Troca completa do óleo lubrificante do sistema, utilizando Poliol Ester 175PZ (em substituição ao 160PZ 7754019);
- Instalação de novos comandos e contadores;
- Instalação de anéis de vedação, rolamentos e bobinas da bomba;
- Instalação da placa sinóptica (IHM Pro-Dialog III);
- Substituição do capacitor e realização da manutenção do motorventilador do condensador;
- Substituição da placa de comunicação do chiller;
- Retirada e reaplicação do fluido refrigerante R-407C, com destinação ambientalmente adequada do fluido antigo;
- Substituição do filtro pedra da linha de líquido;
- Lavagem química das serpentinas do condensador, preservando as aletas e vedando áreas sensíveis;
- Revisão geral da parte elétrica (força e comando) do equipamento;
- Substituição dos transdutores de pressão de sucção e descarga;
- Substituição do pressostato de descarga;
- Substituição dos termistores de entrada e saída de água gelada;
- Substituição das placas eletrônicas dos circuitos A e B;
- Substituição da chave de fluxo de água;
- Substituição do disjuntor trifásico 32A;
- Pressurização do sistema com nitrogênio para detecção de vazamentos;
- Realização de teste de estanqueidade;
- Desidratação do sistema com bomba de vácuo;
- Recarga completa com fluido refrigerante R-407C;
- Testes de superaquecimento e subresfriamento, com ajustes finos do sistema;
- Reforma e pintura da carcaça do chiller, com retirada de oxidação, aplicação de produto à base de

dióxido de ferro e acabamento com esmalte sintético na cor original do fabricante, sendo vedada a pintura das serpentinas;

- Transporte, supervisão técnica, testes operacionais e ajustes finais do sistema.

3.4. Todos os serviços deverão obedecer integralmente às normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para:

- NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada: estabelece diretrizes para a periodicidade e os procedimentos adequados para manutenção segura e eficiente desses sistemas;
- NBR 16.401 (Partes 1, 2 e 3) – Sistemas Centrais e Unitários de Ar Condicionado: trata da concepção, instalação, operação e manutenção de sistemas centrais, exigindo desempenho energético, controle ambiental e compatibilidade de componentes;
- NBR 15.848 – Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação – Procedimentos para Construção, Reforma, Operação e Manutenção: determina os requisitos operacionais e de manutenção com foco na preservação da Qualidade do Ar Interior (QAI);
- NBR 14.679 – Qualidade do Ar Interior – Procedimentos e Requisitos: específica para garantir que a operação e manutenção dos sistemas de climatização preservem a saúde ocupacional dos usuários do ambiente;
- NBR 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico: estabelece os níveis aceitáveis de ruído em ambientes internos, aplicando-se à operação pós-reforma do chiller;
- NBR 12.179 – Tratamento Acústico em Recintos Fechados: deve ser considerada no contexto da operação silenciosa do sistema e mitigação de vibrações mecânicas;
- NBR 5.462 – Confiabilidade e Mantibilidade: orienta sobre a confiabilidade do sistema reformado e a capacidade de manutenção futura, essenciais para prolongar a vida útil do equipamento.
- Ministério da Saúde – Portaria nº 3.523/1998, que dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades relativos à manutenção da qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo;
- Resolução ANVISA RDC nº 09/2003, que fixa parâmetros técnicos para a QAI, incluindo limites microbiológicos, periodicidade de higienização e requisitos documentais.

3.5. Todos os documentos de natureza técnica (orçamento, especificação, escopo e relatórios de testes) deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, conforme o caso, nos termos do art. 22, §3º do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e da Lei nº 5.194/1966. Caberá à contratada apresentar, no início da execução, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3.6. **PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.6.1. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Autorização de Serviço.

3.7. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá nas dependências da Sala Cecília Meireles, localizada na Rua da Lapa, nº 47 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, unidade vinculada à FUNARJ. Todo o serviço deverá ser realizado in loco, considerando que o chiller está instalado e integrado ao sistema de climatização da edificação, sendo inviável sua remoção sem comprometimento estrutural e funcional.

3.8. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

3.8.1. O objeto será recebido:

3.8.1.1. de forma definitiva, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, com realização de testes, vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e emissão de relatório final, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.8.1.2. Se no período de recebimento definitivo constatar-se que na avaliação técnica, o serviço for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou no Contrato, a contratante notificará, por escrito, à contratada, promovendo-se a suspensão do pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.8.2. A avaliação rejeitada deverá ser substituída por outra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e no Contrato e previstas na Proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, cabendo à contratada arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

3.8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, materiais, produtos, peças, componentes e acessórios empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.9. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1. O prazo de garantia contratual do serviço, das peças, produtos, materiais, componentes, acessórios é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva de peças, materiais, produtos, componentes e acessórios pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no serviço, nas peças, componentes, materiais, produtos e acessórios, compreendendo a substituição destes, realização de ajustes, reparos e correções necessárias, assim como refazimento do serviço.

3.9.4. As peças, materiais, produtos, componentes e acessórios que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

3.9.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará, se for o caso, o refazimento de serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis, .

3.9.6. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, que deverá ser previamente analisada pela área técnica com posterior submissão à autoridade superior para decisão.

3.9.7. Decorrido o prazo para refazimento do serviço ou substituições de materiais, produtos, peças, componentes e acessórios, sem atendimento, ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá adotar as devidas providências, nos termos da legislação e contrato.

3.9.8. Os custos adicionais referentes à manutenção ou assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.10.1. O pagamento será realizada em parcela única, após conclusão do objeto.

3.10.2. O pagamento será feito, observado o cronograma físico-financeiro e, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número de conta e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

3.10.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão negativa expressa da instituição financeira contratada pelo estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.10.4. Sobre as notas fiscais incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.10.5. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aquele pago em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento será feito mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1. Os Agentes que participarão da gestão do contrato:

4.2.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o devido cumprimento do previsto pela Administração para a boa execução do serviço contratado, atuando de forma proativa e preventiva, observando o estrito cumprimento das regras previstas no Termo de Referência e no Contrato, além da normatização aplicável, notadamente conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, bem como discriminado a seguir:

4.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma estabelecida pelo art. 24 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

4.2.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, II).

4.2.2.3. O fiscal do contrato anotarà, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

4.2.2.4. Os fiscais do contrato receberão a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

4.2.2.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

4.2.2.6. Os fiscais do contrato, sempre que necessário, dirigir-se-ão diretamente ao representante da empresa para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação.

4.2.2.7. Os fiscais do contrato deverão confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os valores apresentados na proposta pela CONTRATADA (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIII).

4.2.2.8. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que Termo de Referência demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.2.2.9. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, justificadamente, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XV);

4.2.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data apazada, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, XIII, e art. 25, XVII);

4.2.2.11. Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação de prazo de execução do serviço.

4.2.3. **GESTÃO DO CONTRATO**

4.2.3.1. O gestor do contrato deverá realizar o preparo, a coordenação, o acompanhamento, a conclusão e as demais atividade gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, caput).

4.2.3.2. O gestor do contrato deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações previstas no edital de licitação, seus anexos e no Contrato, especialmente no que tange à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as competências da fiscalização do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VII)

4.2.3.3. O gestor do contrato acompanhará o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VIII).

4.2.3.4. O gestor do contrato documentará todos os fatos dignos de interesse administrativo (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XIII).

4.2.3.5. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, encaminhando pedido de prorrogação de prazo de execução à autoridade competente para decisão, depois de recebido e analisado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XVII, XVIII, XX e §1º).

4.2.3.6. O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXII e XXVII).

4.2.3.7. O gestor do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhará à autoridade competente para decisão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXV).

4.2.3.8. O gestor do contrato notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidade com o objeto contratado, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informará a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à sua conclusão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXX).

4.2.3.9. O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para aplicação de sanções e de rescisão

contratual, quando necessário (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXXI e XXXII).

4.3. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

4.3.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre as partes deverão ser objeto de Ata redigida pela CONTRATANTE.

4.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Habilitação Jurídica

4.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4.1.3. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.4.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.4.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.4.1.7. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão pedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.4.2.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.4.2.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.2.11. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.4.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.3. **Qualificação técnica**

4.4.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade.

4.4.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), na seguinte forma:

a) Atestado de Capacidade Técnico Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com prazo e características iguais ou similares ao do objeto licitado, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

b) Prova de possuir, na data da licitação, Engenheiros(as) Mecânicos(as) no quadro permanente da empresa, detentor(es/as) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's por execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao do objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;

b1) A comprovação de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) profissional(is) deverá ser feita através de:

1) cópia(s) de ficha(s) de registro de empregado, ou;

2) Certidão(ões) de Registros do CREA, ou;

3) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou;

4) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou;

5) outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo compatível com o prazo para execução do objeto licitado;

b1.1) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

c) No caso dois ou mais licitantes apresentarem Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, salvo se os atestados com o mesmo profissional foram emitidos em períodos temporais distintos, quando da prestação dos serviços com as licitantes, as quais encontrava-se vinculado à época.

d) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do serviço;

e) Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

4.4.3.3. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 02 (dois) anos serem ininterruptos.

4.4.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.3.5. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o serviço.

4.4.3.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4.3.7. Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.3.8. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.4.3.9. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com Divisão Operacional. As visitas acontecerão de segunda a sexta feira, das 10:00 às 16:00 horas, através de prévio agendamento pelo e-mail funarj.diop@gmail.com, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.4.4. **Qualificação econômico-financeira**

4.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.4.2. A certidão a que se refere o subitem 4.4.4.1 é a emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição.

4.4.4.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.4.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.4.6. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.4.4.7. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.4.4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.4.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um),

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG =$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG =$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC =$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.4.4.10. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

4.4.4.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.5. **OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

4.5.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

4.5.2.2. Receber definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.

4.5.2.3. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

4.5.2.4. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.5.2.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.5.2.6. Previamente à expedição da Ordem de Autorização do Serviço, verificar pendências, liberar área e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.5.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

4.5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.5.2.9. Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

4.5.2.11. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

4.5.2.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à

Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.5.2.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.2.14. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.5.2.15. Responder a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuado pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

4.5.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5.2.17. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.5.2.18. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com o Termo de Referência e contrato;

4.5.2.19. Atestar a nota fiscal pelo serviço efetivamente executado.

4.5.2.20. Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações.

4.5.2.21. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5.2.22. Notificar a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, para refazimento do serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação para sua correção ou regularização, observando-se sempre o escopo do serviço no Termo de Referência;

4.5.2.23. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

4.5.2.24. Fornecer atestado de capacidade técnica em favor da CONTRATADA após o término da vigência contratual.

4.5.2.25. Permitir acesso de pessoal da CONTRATADA nas dependências da unidade da FUNARJ, para a execução do serviço.

4.5.2.26. Não permitir que os empregados da CONTRATADA organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço.

4.5.2.27. Exigir da contratada a emissão de ART do serviço acompanhado de cópia autenticada do registro do CREA do responsável emissor.

4.5.2.28. Exigir da CONTRATADA, Certificado de garantia do serviço de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal.

4.5.2.29. Exigir que na troca dos materiais, peças, componentes e acessórios defeituosos sejam utilizados outros originais, genuínos e que se encontrem em perfeitas condições de uso.

4.5.2.30. Exigir da empresa CONTRATADA relatório fotográfico com fotos do “antes e depois” sobre a prestação do serviço, relatando todas as etapas, problemas verificados, resultado de testes realizados e de quaisquer outros fatos relevantes, assim como parecer técnico com apresentação de soluções com recomendações/sugestões de problemas assinados pelo engenheiro mecânico responsável,

devidamente credenciado no CREA.

4.5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.5.4.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.5.4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.5.4.3. Conhecer o local e as condições de realização do serviço.

4.5.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5.4.5. Alocar empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, produtos, peças, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.5.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, o serviço no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.5.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5.4.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5.4.10. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do serviço, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

4.5.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

- 4.5.4.12. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.5.4.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço, materiais, produtos, peças, componentes e acessórios empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pela CONTRATANTE.
- 4.5.4.14. Iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado.
- 4.5.4.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.5.4.16. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.5.4.17. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 4.5.4.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.5.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, das especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- 4.5.4.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 4.5.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.5.4.22. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução do serviço pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com o maquinário e equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.
- 4.5.4.23. Manter constante e permanentemente vigilância sobre o serviço, bem como sobre os materiais, produtos, componentes, peças e acessórios, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.5.4.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 4.5.4.25. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações quando exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.5.4.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do serviço, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções do serviço ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.5.4.27. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 4.5.4.28. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do

Trabalho e Emprego.

- 4.5.4.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.5.4.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.4.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 4.5.4.32. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 4.5.4.33. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.
- 4.5.4.34. Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência.
- 4.5.4.35. Prover o serviço ora contratado com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho.
- 4.5.4.36. Manter em estoque um mínimo de materiais, produtos, peças, componentes e acessórios de reposição regular e necessários à plena e satisfatória execução do objeto do contrato;
- 4.5.4.37. Dispor de equipamentos, utensílios e ferramental necessários à execução do serviço em perfeitas condições de uso.
- 4.5.4.38. relatório fotográfico com fotos do “antes e depois” sobre a prestação do serviço, relatando todas as etapas, problemas verificados, resultado de testes realizados e de quaisquer outros fatos relevantes, assim como parecer técnico com apresentação de soluções com recomendações/sugestões de problemas assinados pelo engenheiro mecânico responsável, devidamente credenciado no CREA.
- 4.5.4.39. Utilizar materiais, produtos, peças, componentes e acessórios originais, genuínos e em perfeitas condições de uso quando da troca daqueles que estejam defeituosos;
- 4.5.4.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela FUNARJ.
- 4.5.4.41. Apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com dados da empresa contratada e com aparência pessoal adequada.
- 4.5.4.42. Dispor de canal de atendimento para durante a execução do contrato para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 4.5.4.43. Responsabilizar-se pela integridade física do equipamento e das instalações, peças, produtos, materiais, componentes e acessórios do maquinário, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de furto, imperícia técnica e negligência, ainda que involuntários, praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5.4.44. Atender no prazo de 72 (setenta e duas) horas, notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução do serviço, visando sua correção/regularização observando-se o escopo do serviço no Termo de Referência.
- 4.5.4.45. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas

instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos.

4.5.4.46. Responsabilizar-se por danos materiais e morais ao patrimônio e às instalações da unidade administrativa da FUNARJ e de terceiros no desempenho das funções objeto da contratação por seus empregados, provenientes de culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de ações, demandas, custos e despesas, obrigando-se a responder por eventuais ações judiciais movidas pelos lesados.

4.5.4.47. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes de trabalho de seus empregados e assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.5.4.48. Fornecer, se for o caso, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos seus empregados, ficando os mesmos sujeitos à inspeção pela FUNARJ e oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução do serviço, tais como: ferramentas e aparelhos especializados e em bom estado de funcionamento e uniformes.

4.5.4.49. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação do serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a contratada assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

4.5.4.50. Não permitir que seus empregados quando em serviço organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico.

4.5.4.51. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

4.5.4.52. Responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável.

4.5.4.53. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

4.5.4.54. Indicar preposto, com poder decisório, para representá-la na execução do contrato, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do serviço, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para o serviço.

4.5.4.55. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço objeto do instrumento contratual firmado.

4.5.4.56. Executar de acordo com sua proposta, com a legislação vigente e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

4.5.4.57. Fornecer holofotes para iluminação do subsolo/porão;

4.5.4.58. Emitir ART relativo à prestação do serviço acompanhado de cópia autenticada do registro do CREA responsável pela emissão.

4.5.4.59. Emitir Certificado de Garantia do serviço, de no mínimo 12 (doze) meses, em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da empresa.

4.5.5. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

4.6. Todavia, a natureza técnica especializada dos serviços a serem contratados — reforma corretiva de chiller de grande porte, com envolvimento de profissionais habilitados em eletromecânica, refrigeração industrial e controle de automação — limita a aplicabilidade dessa política pública na presente contratação. Os serviços exigem capacitação específica, certificações técnicas e experiência comprovada, em conformidade com as normas da ABNT e exigências de segurança elétrica e ambiental, o

que dificulta a incorporação imediata e obrigatória de mão de obra em condição de vulnerabilidade social, sem prévia qualificação técnica adequada.

4.7. Além disso, a contratação é pontual e de curta duração (até 30 dias corridos), sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que impede a formação de vínculos laborais contínuos ou programas estruturados de inclusão durante a execução.

4.8. Dessa forma, conclui-se pela inaplicabilidade da exigência neste caso específico, com base na inviabilidade técnica e operacional, mas reconhece a importância da política pública de inclusão socioeconômica, reiterando o compromisso institucional de avaliar sua adoção em futuras contratações compatíveis, especialmente nas de natureza continuada ou em atividades auxiliares com menor grau de especialização.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A modalidade de licitação a ser adotada para presente contratação é a de pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço global, em disputa aberta e fechada, tendo em vista tratar-se de serviço de engenharia comum consoante prevê o art. 29, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21, com lances por lote em razão da inviabilidade técnica do sistema SIGA e com apresentação da fase de lances anterior a fase de habilitação, para fins de celeridade do procedimento licitatório.

5.2. Conforme justificado no edital, a participação de consórcios somente se mostra viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, conforme a definição trazida pelo Art 6º da Lei n.º 14.133/21, o que não é o caso do objeto deste Termo.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global por lote único, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, observadas todas as condições técnicas e formais exigidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas com os valores separados por item, discriminando:

6.2.1. Material

6.2.2. Mão de obra

6.3. Deverão ainda conter, obrigatoriamente:

6.3.1. Prazo de validade da proposta, 120 (cento e vinte) dias;

6.3.2. Discriminação detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as especificações do Termo de Referência;

6.3.3. Prazo de execução/entrega, conforme definido no item 7 do TR;

6.3.4. Informações da empresa proponente, incluindo nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones e e-mail de contato.

6.4. Não será exigida amostra ou prova de conceito, dada a natureza do objeto, mas o cumprimento das condições técnicas será verificado por exame de conformidade durante a execução contratual, especialmente na fase de recebimento provisório e definitivo, conforme item IV, alínea "c".

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Disputa final (lance de desempate imediato), em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação;
2. Avaliação do desempenho contratual anterior, com base em registros cadastrais, atestos de cumprimento de obrigações contratuais e histórico de execução perante a Administração;
3. Critério territorial: será dada preferência, sucessivamente, às propostas apresentadas por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade contratante;
- Empresas brasileiras.

6.6. Se, após a aplicação desses critérios, ainda houver empate, será observada a regra prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha essa condição.

6.7. O sistema SIGA informará automaticamente o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, logo após o encerramento da etapa de lances ou verificação de empate. O pregoeiro poderá, nesse momento, negociar a redução do valor ofertado, se entender necessário.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 116.705,21 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinco reais e vinte e um centavos).

8. AVALIAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MATRIZ DE RISCO

8.1. Por se tratar de contratação pontual, de escopo fechado, com objeto singular e de execução técnica direta, cujo prazo de execução não ultrapassa 30 (trinta) dias e que não envolve variáveis externas significativas ou interfaces com múltiplos atores, não se justifica, neste caso, a adoção de Matriz de Risco formal.

8.2. Os riscos da contratação são reduzidos, concentrando-se nas obrigações técnicas da contratada, que deverão ser integralmente cumpridas nos moldes estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, avalia-se como desnecessária a inclusão de Matriz de Risco nesta contratação, sem prejuízo da aplicação de cláusulas contratuais que assegurem a responsabilidade da contratada por vícios, atrasos e falhas de execução, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianne Neiva Reis, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102906448** e o código CRC **51ABA0C5**.

Referência: Processo nº SEI-180002/001037/2024

SEI nº 102906448

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600